



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.545/2026.

Vereador Autor: Ricardo Salgado.

Dispõe sobre a criação de Pontos de Apoio e Descanso para profissionais da área de transporte e de entrega delivery, no Município de Macaé.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a criação de Pontos de Apoio e Descanso para os profissionais que atuam na área de transporte de passageiros, bens e de entrega Delivery, no Município de Macaé.

Art. 2º Os Pontos de Apoio e Descanso destinam-se a oferecer suporte e infraestrutura básica exclusivamente para motoristas de transporte de passageiros, mototaxistas, motociclistas, ciclistas e demais profissionais do setor de entregas e transporte urbano, sendo proibida a recepção e atendimento de clientes.

Art. 3º Veto em análise pelo Poder Legislativo:

- I - veto em análise pelo Poder Legislativo;
- II - veto em análise pelo Poder Legislativo;
- III - veto em análise pelo Poder Legislativo;
- IV - veto em análise pelo Poder Legislativo;
- V - veto em análise pelo Poder Legislativo;
- VI - veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 4º A implantação, suporte, manutenção e conservação dos Pontos de Apoio e Descanso poderá ocorrer por meio de:

- I - convênios com a iniciativa privada, mediante parcerias, concessão ou patrocínio ou através de PPPs (Parceria Público Privadas);
- II - utilização de espaços públicos já existentes, como terminais rodoviários, praças e áreas de grande circulação de profissionais do setor;
- III - veto em análise pelo Poder Legislativo;
- IV - autorização para a exploração por parte da empresa privada conveniada ou parceira de espaços de publicidade nos referido pontos de apoio.

Art. 5º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de agosto de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Edição Nº

Data

27/08/2026 pag 02

Financ. - 27.405
ST. 1000